

PROJETO DE LEI Nº 4.061, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a doar Bandeiras Nacional, do Estado e do Município para todas as escolas da rede pública municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma Bandeira Nacional, uma do Estado e uma do Município para todas as escolas da rede pública municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2017

Raimundo Nonato
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário desta Casa presente proposição que “Autoriza o Executivo Municipal a doar Bandeira Nacional, do Estado e do Município para todas as escolas da rede pública municipal e dá outras providências”.

De acordo com o parágrafo único do artigo 14 da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, é obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional em escolas públicas e particulares, pelo menos uma vez por semana. No entanto, muitas escolas não conseguem cumprir a norma, pois não possuem a Bandeira. O projeto visa atender essa demanda dos estabelecimentos de ensino, incentivando as ações cívicas e o patriotismo nas escolas da rede municipal de ensino.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2017

Raimundo Nonato
Vereador